



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

### CONTRATO N.º 02/2026

**Referência: Processo de Despesa nº008/2026  
Dispensa de Licitação nº 005/2026.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E  
A EPP-ERIC MATHIAS FERREIRA LIMITADA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, sediada na Rua Dom Elizeu, 51, Centro, Bonfinópolis de Minas-MG, CEP 38.650-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.571.501/0001-35, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador **JOSILTON PALMA BEZERRA**, inscrito no CPF/MF sob o 817.299.606-34, RG M-6754692 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Esmeraldas, 767, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EPP- ERIC MATHIAS FERREIRA LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.912.384/0001-07, com sede na Rua Natal Justino da Costa, 918, centro, Cep:38.610-044, Unaí-MG, neste ato representado por **ERIC MATHIAS FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 877.356.526-15, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021 e alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **1. DO FUNDAMENTO:**

1.1. A presente contratação fundamenta-se no Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2026.

#### **2. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1. O objeto do presente CONTRATO é prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de serviços de monitoramento de sistema de vigilância eletrônico, via alarme, instalado na Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas.

2.1.1. A prestação dos serviços consiste em:

I - Serviços de monitoramento eletrônico, 24 horas em sistema de alarme, incluso manutenção preventiva e corretiva;

II - O recebimento do sinal pela Central de Operações da contratada, enviado pela Central de Alarme da Contratante, por ocasião da ocorrência de eventos do sistema de Alarme instalado no imóvel do contratante, cabendo a Contratada tomar as providências constantes na Ficha de Monitoramento preenchida pela mesma com informações em concordância com a Contratante.

#### **3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de **R\$365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)**, estando nele inclusos todos



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

os custos administrativos, operacionais e tributários necessários para a prestação dos serviços, ressalvados as despesas com deslocamento e locomoção para os locais de realização dos eventos que serão custeados pela CONTRATANTE.

3.2. O valor global do presente CONTRATO é de R\$4.380,00(quatro mil, trezentos e oitenta reais).

3.3. O pagamento será efetuado no máximo até 5 (cinco) dias úteis após apresentação da nota fiscal e após aceite da execução pela CONTRATANTE.

3.4. Constatada eventual irregularidade fiscal, financeira ou cadastral, poderá a CONTRATANTE reter os pagamentos devidos até que seja sanada a irregularidade, se possível.

### **4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

4.1. O sistema de monitoramento eletrônico deverá ser instalado nas dependências da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, sito à rua Dom Elizeu, 51, Centro.

4.2. O recebimento do sinal pela Central de Operações da contratada, enviado pela Central de Alarme da Contratante, por ocasião da ocorrência de eventos do sistema de Alarme instalado no imóvel do contratante, cabendo a Contratada tomar as providências constantes na Ficha de Monitoramento preenchida pela mesma com informações em concordância com a Contratante;

4.3. Os serviços a serem contratados deverão ter pronta-resposta, com atendimento de ocorrência com pessoal de apoio treinado, orientado e apto a tomarem decisões mais eficientes para a segurança preventiva em caso de ocorrências;

4.4. Deverão ser instalados no mínimo 8 (oito) sensores de presença, de modo a monitorar os diversos ambientes internos da Câmara Municipal e 01 (uma) central discadora.

### **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os serviços objetos deste CONTRATO, serão iniciados imediatamente, após a sua assinatura e emissão da ordem de serviço.

5.3. No caso de prorrogação da vigência, decorrido 12 (doze) meses, o valor da despesa poderá ter reajuste observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período.

### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas oriundas deste CONTRATO, para efeito do disposto no inciso VIII do art. 92 da Lei 14.133/2021, serão realizadas a conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.05.01.031.0101.4004 – 3.3.90.39.00, ficha 54.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

### **7. DAS OBRIGAÇÕES:**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. acompanhar a instalação do sistema de monitoramento, observadas as condições estabelecidas neste Contrato;

7.1.2. observar minuciosamente, se os sensores de presença instalados estão em perfeito funcionamento e acionando a central de monitoramento;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços/equipamentos contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. responsabilizar-se por ligar a central discadora instalada pela Contratada, no prédio da Contratante;

7.1.6. responsabilizar-se por uso confidencial das senhas de discagem, repassadas pela Contratada;

7.1.7. Manter em funcionamento, linha telefônica no prédio da Contratante, para uso do monitoramento de acionamento automático em caso de ocorrências;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

7.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7.3. São obrigações da Contratada:**

7.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) observar as regras e orientações determinadas pela Câmara Municipal na execução do objeto que deve ser executado com uso dos recursos e critérios técnicos que garantam maior segurança, confiabilidade, qualidade e eficiência, compatíveis com as tecnologias contemporâneas e aptas para monitoramento de alarme;

b) instalar equipamentos e sistema em perfeitas condições de funcionamento;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do sistema/equipamentos contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

### **8. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

8.1. A CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, se o CONTRATADO, além dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021:

- a) não observar qualquer prazo estabelecido neste CONTRATO;
- b) não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços;
- c) subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;
- d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.

8.2. A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

- a) A ocorrência de fato previsto na alínea “a” implica, a critério da CONTRATANTE, na imposição de multa diária de valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do CONTRATO;
- b) a ocorrência de fato previsto na alínea “b” implica, ainda a critério da CONTRATANTE, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor mensal contratado;
- c) a ocorrência de fatos previstos nas alíneas “c” e “d” implica, a critério da CONTRATANTE, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

8.2.1. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, e sim moratório; e o seu pagamento não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.2.2. As importâncias relativas às multas aplicadas, se não quitadas diretamente pelo CONTRATADO, ser-lhe-ão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito.

8.2.3. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

### **9. DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente CONTRATO.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(vias) vias de igual teor e valor.

Bonfinópolis de Minas – MG, 06 de março de 2026.

---

**JOSILTON PALMA BEZERRA**  
P/Contratante

---

**ERIC MATHIAS FERREIRA**  
P/Contratada